

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Memorando nº 08/2020

Palmital, 20 de março de 2020.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Departamento de Licitações

Câmara Municipal de Palmital – PR

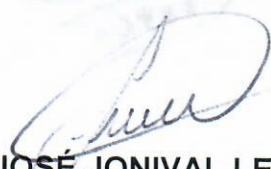
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Venho através do presente, solicitar elaboração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 003/2019**, do Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, firmado com a empresa MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP.

Outrossim, determino que, seja encaminhado o presente pedido à Assessoria Jurídica, para que elabore parecer acerca da realização do aditivo solicitado;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para efetivação do procedimento.

Atenciosamente.



JOSÉ JONIVAL LEAL

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO 023/2020

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório nº 03/2019, pregão presencial 01/2019, contrato administrativo 072019, pactuado com a empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI-EPP** CNPJ nº 00.722.411/0001-90, para aquisição de combustível, tipo gasolina comum para abastecimento da frota municipal da Câmara Municipal de Palmital/PR.

Em data de 20 de Maio de 2020, a Sr. José Jonival Leal, presidente da Câmara Municipal de Palmital, integrante da Comissão de licitação, solicitou a prorrogação do prazo do contrato celebrado.

Assim buscando dar continuidade a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços. **É o sucinto relatório, passo ao Parecer:**

Na análise os autos depreende-se que o objetivo do Termo Aditivo é dar continuidade a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento licitatório, somente dificultaria a continuidade dos serviços, segundo o pedido ora, inclusos.

Como pode ser constatado no presente caso, está evidente que ocorreu um fato superveniente, de consequências imprevisíveis e inevitáveis.

A Lei nº 8.666/1993, a teor de seu art. 57, inciso I, prevê a possibilidade da Administração pública prorrogar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes máximos ali previstos. Com efeito preceitua o art. 57, artigo 1º, da Lei Federal, *in verbis*:

E-mail camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035- Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

("Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: I- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.")

Acerca do quantitativo estimado é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico adentrar no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do Termo Aditivo.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do 1º Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 03/2019, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial da Câmara Municipal, visando o atendimento do princípio da publicidade,

E-mail camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035- Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Palmital, 20 de maio de 2020.


Fábio Leal de Souza

Assessor Jurídico

E-mail camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035– Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°03/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2019

Termo aditivo ao Contrato n°003/2019, assinado em 20 março de 2020, firmado pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion n° 1001, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n° 77.778.660/0001-22, neste ato representado por seu **PRESIDENTE** vereador **JOSÉ JONIVAL LEAL**, abaixo assinado dorovante **CONTRATANTE**, de um lado e de outro **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin n° 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 00.722.411/0001-90**, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ROSANA FRANCO**, abaixo assinado, doravante **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°01/2019**, mediante as seguintes condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente Termo de Aditivo tem por finalidade, prorrogação do contrato n°03/2019, do processo Licitatório n° 03/2019, Pregão Presencial n° 01/2019, até a data de 20 de março de 2021 do prazo estipulado na clausula décima do contrato original, com fulcro no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: Estão disponíveis a quantia de R\$ 2.213,00 (dois mil duzentos e treze) litros de combustível, totalizando o valor dos serviços para o montante atualizado de **R\$ 9.475,45 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** anuais, até o termino do presente aditivo, conforme parágrafo único da clausula décima, do contrato original. A contratante não fica obrigada a utilizar o total do combustível disponível objeto da licitação 01/2019 e do referido aditivo.

3 – As demais clausulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença das testemunhas e tudo presente.

Palmital, 20 de março de 2020.

E-mail camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

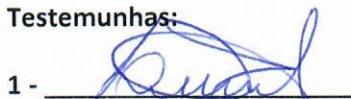

JOSÉ JONIVAL LEAL

CONTRATANTE


ROSANA FRANCO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - 

Nome:

Luíza Lorenzetti

CPF nº

094.427.089-30

2 - 

Nome:

Sirley T. Visentin

CPF nº

016451659-06

E-mail camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 076

Ano 2020

19/Maio/2020

Página 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Termo aditivo ao Contrato nº 003/2019, assinado em 20 março de 2020, firmado pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion nº 1001, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 77.778.660/0001-22, neste ato representado por seu PRESIDENTE vereador JOSÉ JONIVAL LEAL, abaixo assinado dorovante CONTRATANTE, de um lado e de outro MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua proprietária Sra. ROSANA FRANCO, abaixo assinado, doravante CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, mediante as seguintes condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente Termo de Aditivo tem por finalidade, prorrogação do contrato nº 03/2019, do processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, até a data de 20 de março de 2021 do prazo estipulado na cláusula décima do contrato original, com fulcro no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: Estão disponíveis a quantia de R\$ 2.213,00 (dois mil duzentos e treze) litros de combustível, totalizando o valor dos serviços para o montante atualizado de R\$ 9.475,45 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) anuais, até o termino do presente aditivo, conforme parágrafo único da cláusula décima, do contrato original. A contratante não fica obrigada a utilizar o total do combustível disponível objeto da licitação 01/2019 e do referido aditivo.

3 - As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença das testemunhas e tudo presente.

Palmital, 20 de março de 2020.

JOSÉ JONIVAL LEAL
CONTRATANTE

ROSANA FRANCO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF nº _____

2 - _____
Nome: _____
CPF nº _____

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná